

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5720  
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

VEDA A INDICAÇÃO DE PESSOAS PARA SEREM CONTRATADAS PELAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS QUE POSSUEM VÍNCULO CONTRATUAL COM ESTA AUTARQUIA.

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº E-16/005/240/2019,

**CONSIDERANDO** O estrito rigor e obediência aos princípios da moralidade, eficiência, impessoalidade e isonomia, no âmbito da Administração Pública, bem como, para que prevaleça uma conduta ética e imparcial na gestão interna deste DETRAN-RJ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica vedado, a esta Administração e seus servidores, a indicação de pessoas para trabalharem nas empresas contratadas para o fornecimento de mão-de-obra terceirizada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2019

**MARCELO CORDEIRO BERTOLUCCI**  
Presidente do DETRAN-RJ